



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - Pb.

LEI Nº ___, de 4 de janeiro de 1954.

Apresenta emenda ao contrato entre a Prefeitura e a Autoviária e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Câmara Municipal pormulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Onde se lê na clausula nº 8 do contrato da Prefeitura de Campina Grande com a Empresa Autoviária Rainha da Borborema, Cr\$1.000,00 (Um mil cruzeiros) mensaes, leia-se Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensaes.

Paragrafo Único - Caso funcionem outras Empresas explorando o mesmo ramo, o pagamento da mensalidade a que se refere o Art. 1º desta Lei será dividido proporcionalmente pelos contratantes.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 4 de janeiro de 1954.


Protásio Ferreira da Silva
Presidente

